



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

## PORTARIA COREN-ES Nº 679/2024

**Designa empregados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD nº 883/2024.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo – Coren-ES, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos II e XXX do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia:

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 091/2023, emitida em 17/10/2023, e publicada no Diário Oficial da União em 18/10/2023;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 01/2024, expedida em 02/01/2024, e publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2024;

**CONSIDERANDO** que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 7º do mesmo dispositivo legal;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme disposto no artigo 117, da Lei supracitada;

**CONSIDERANDO** solicitação constante no Memorando DGAF nº 3760/2024, de fl. 09, no qual consta sugestão de designação dos empregados para exercerem a função de fiscal de contrato, do contrato que será vinculado ao PAD nº 883/2024, bem como o Despacho Presidencial nº 4110/24, datado de 18/11/2024 (fl.10);

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais de Contrato são:

**I** – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Sede: Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, sala 1116, Ed. AMES, Vitória/ES, CEP. 29.010-901, Tel. (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção Colatina: Av. Getúlio Vargas, nº 500, sala 108, Ed. Colatina Shopping, Centro, CEP. 29.700-014, Tel. (27) 3770-6750

Subseção São Mateus: Rua João Bento Silveiras, nº 214, loja 03, Ed. Nazareth, Centro, CEP. 29.930-020, Tel. (27) 3761-4249

Subseção Cachoeiro de Itapemirim: Pç. Jerônimo Monteiro, nº 67, sala 403, Ed. Max, Centro, CEP. 29.300-170, Tel. (28) 3199-0690

Subseção Linhares: Av. Presid. Getúlio Vargas, 1220, sala 406, Torre A, Cond. Laguna Center, Centro, CEP: 29.901-212, Tel. (27) 3199-1110

Site: [www.coren-es.org.br](http://www.coren-es.org.br), E-mail: [coren-es@coren-es.org.br](mailto:coren-es@coren-es.org.br), CNPJ: 08.332.733/0001-35



**III** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a empregada **Amanda Rocha Gomes**, matrícula nº 459, como Fiscal Titular, e **Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho**, matrícula nº 60, como Fiscal Suplente do contrato vinculado ao PAD nº. 883/2024, referente à contratação de mão de obra especializada em serviço de limpeza na modalidade diarista, para execução de serviços de limpeza na Subseção de Linhares do Coren-ES.

Dados Complementares:


PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Ordem de Serviço: -	Nº. 883/2024.


**Art. 2º** - Dê ciência aos interessados.

**Art. 3º** - Autue-se no processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória (ES), 18 de novembro de 2024.

  
**Dr. Wilton José Patrício**  
COREN-ES 68864-ENF  
Conselheiro Presidente

  
**Dr. Leonardo França Vieira**  
COREN-ES 223169-ENF  
Conselheiro Secretário